PROCESSO 267/2024
FL 21
Rub

LEI MUNICIPAL Nº 2.080 DE 23 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ
Publicado em 24/05/2024
Jorge Costa

Concede a reposição inflacionária aos subsídios do prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais de Aceguá.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Aceguá, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1.988, atualizando-os pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos Municipais, no percentual de 4,62 (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo Único: O percentual de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de maio de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

PROCESSO 207/2024
FL 20
Rub 8

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, têm por finalidade, realizar a reposição inflacionária anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município de Aceguá.

Isso por que o Art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1.988, estabelece que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio doas agentes políticos, membros de Poder, detentores de mandato eletivo e dos secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Portanto, a reposição inflacionária anual dos subsídios ora proposta, é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos, desde que observado os mesmos índices concedidos aos servidores públicos do Poder Executivo. No caso o percentual de reajuste proposto é idêntico ao concedido aos servidores do Poder Executivo, tendo como indexador o IPCA no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Contando com a compreensão dos Senhores vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de maio de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito